



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-0006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

O Município de São Miguel do Guamá, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PE IXOTO, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.073/0001-60, representado pelo Sr.(a) EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 756.820.282-87, residente na Rua Cipriano Mendes Rodrigues, Condomínio Ana Ataíde, Bairro: Patauateua, CEP 68660-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRETS DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PARÁ.

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI; C.N.P.J. nº 26.816.786/0001-85, estabelecida à RSG OLINTO MEIREA, 55, BRANAPABA, Ananindeua PA, (91) 38223-3333, representada neste ato pelo Sr.(a). TIAGO BRITO DA SILVA, C.F.P. nº 714.518.102-59, R.G. nº 2774598 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BARRAÇÃO DE MADEIRA	METRO QUADRA	17,00	998,540	11.112,18
00002	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	METRO QUADRA	6,00	400,740	2.404,44
00003	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	METRO	7,000,00	0,350	2.450,00
00004	EQUIPE TÉCNICA	UNIDADE	1,00	32.461,290	32.461,29
00005	LIMPEZA MECANIZADA DA VIA COM TRATOR DE ESTREIRA	METRO QUADRA	49,000,00	0,210	10.170,00
00006	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE BASE EXISTENTE	METRO CUBICO	2,450,00	3,050	7.472,50
00007	TRANSPORTE DE MATERIAL DA ESCAVAÇÃO - BOTA FORA da	METRO CUBICO	2,450,00	8,100	19.845,00

PC LICURGO PEIXOTO, SN



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



	l < 10 KM				
00009	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR	METRO CUBICO	2,450.00	1,210	2.964,50
00009	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT. DE 1ª CATEGORIA DNT < 5M	METRO CUBICO	2,184.00	10,220	21.274,40
00010	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARENOSA (RETIRADA NA ZONA RURAL, SEM TRANSPORTE)	METRO CUBICO	2,184.00	12,480	27.054,40
00011	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	METRO CUBICO	2,184.00	1,210	2.647,64
00012	COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	METRO CUBICO	2,184.00	9,890	21.147,96
00013	BLOCO DE CONCRETO INTERTAVADO F=9CM (INCL.COLCHÃO DE AREIA 10 CM E REJUNTAMENTO)	METRO QUADRA	79,300.00	100,140	4.278.234,00
00014	MEIO-FIO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,30M X 0,12 M COM LÂMINA D'ÁGUA	METRO	14,700.00	63,140	1.010.358,00
VALOR TOTAL R\$					5.466.924,61

### 3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 - Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 - Caberá ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5 - VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6 - REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 - por razão de interesse público; ou

6.8.2 - a pedido do fornecedor.

#### **7 - DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



7.2 - É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDUARDO SAMPAIO Assinado de forma digital  
GOMES LEITE:75682028287 por EDUARDO SAMPAIO  
GOMES LEITE:75682028287

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60

CONTRATANTE

MAIS BRASIL Assinado de forma digital  
CONSTRUTORA por MAIS BRASIL  
CONSTRUTORA  
EIRELI:2691678600185  
0185 Dados: 2022.08.09 15:06:39  
-03'00'

MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

C.N.P.J. nº 26.916.786/0001-85

CONTRATADO